

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Ernesto Nunes, 328 – CEP 84.535-000

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

Ref.: Projeto de Lei nº 025/2024.

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: “Cria Programa especial de atenção à criança, denominado de “COLÔNIA DE FÉRIAS” e dá outras providências”.

Relator: Vereador Odair de Paula.

I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei “Cria Programa especial de atenção à criança, denominado de “COLÔNIA DE FÉRIAS” e dá outras providências”.

II – FUNDAMENTO LEGAL

Compete à **Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)** manifestarem-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental de todas as proposições que tramitem pela Casa.

Em síntese, o presente Projeto de Lei – PL pretende criar Programa especial de atenção à criança – Colônia de Férias que visa o acolhimento de crianças que se enquadrem nos requisitos da lei, mediante a oferta de atividades lúdicas e de lazer, de entretenimento, recreação e alimentação, entre outras atividades que favoreçam a alta estima e a cidadania, com reflexo na saúde física e mental dos assistidos.

Assim, analisando a proposição sob os aspectos constitucional e legal não há óbice para tramitação do Projeto.

Quanto ao mérito, reservamo-nos o direito de manifestação em Plenário, depois de ouvidos os demais pares.

Diante do exposto, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei nº 025/2024.

Sala de Reuniões “Fernandes Pinheiro”, 26 de Novembro de 2024.



Odair de Paula

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Ernesto Nunes, 328 – CEP 84.535-000

III – VOTO

Trata-se de Projeto de autoria do Poder Executivo, que atende aos interesses públicos, bem como justificativa do Relator pela legalidade. Sendo assim, exaro voto **FAVORÁVEL** ao Parecer.


Mauricio Ribeiro
Presidente


Osiel Gomes Alves
Membro

